

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS E CONSULTAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS
DE PESSOAL**
EDITAIS

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03/043/962/2019, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **MARILENE LEAL GOMES**, ID Funcional 38419254, **FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA** da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 30/12/2021 e APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-03/811332/2004, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o servidor **IVAN MANSUR GUIMARÃES**, ID Funcional 40566650, **FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA** da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 31/01/2020 - fls. 26 do indexador 10706439 e APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080001/025071/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **OTACILIO SERAFIM DOS SANTOS FILHO**, ID Funcional 31664660, **FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA** da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 25/03/2021 e APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080003/000096/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **JAIRO BARBOSA DO AMARAL**, ID Funcional 5432731, **FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA** da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 03/03/2008 e APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

A COORDENADORIA DE GESTÃO DO CADASTRO E PROCESSOS DE PESSOAL - COCPP, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080001/021001/2020, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 5427, de 2009, assim como artigo 50 do Decreto 31.896 - 20/09/2002, faz saber que o(a) servidor(a) **LUCELI DA SILVA**, ID Funcional 42148316, **FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA** da decisão do referido processo que apurou sua acumulação de cargos públicos como ILÍCITA, tendo em vista o não enquadramento com as excepcionalidades do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, publicada no DOERJ de 22/02/2021 - index 13866342 e APRESENTAR DEFESA, SE HOUVER, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (Quinze) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU OPÇÃO ENTRE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES, nos moldes dos Itens 15.6 e 15.7 da Resolução Seplag nº 109 de 2008 e artigo 67 da Lei nº 5.427, de 2009. Tendo em vista o advento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, Decreto nº 46.730 de 09 de agosto de 2019, para ter vista dos autos e ciência o(a) servidor(a), ou seu representante legalmente constituído, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico cocpp@casacivil.rj.gov.br. A falta de manifestação por parte do servidor no prazo acima referido acarretará, observado os artigos 305 e 360 do Decreto-Lei nº 220 de 1975, na suspensão do pagamento do servidor e no encaminhamento do referido processo à órgão responsável pela instauração de processo administrativo disciplinar - PAD. Não haverá atendimento presencial, uma vez que os processos estão digitalizados no SEI.

Id: 2434159

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 123/2022 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a AGROVET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais e utilitários para atendimento aos órgãos da CEDAE na Região Metropolitana e interior do Estado do Rio de Janeiro - lote 01".

Id: 2434072

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 125/2022 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a MECTA NORTHI SERVICOS LTDA.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais e utilitários para atendimento aos órgãos da CEDAE na Região Metropolitana e interior do Estado do RIO de Janeiro - lotes III e IV".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 7.271.949,84 (sete milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/008462/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 642/2022).

Id: 2434073

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 124/2022 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PR&P ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais e utilitários para atendimento aos órgãos da CEDAE na Região Metropolitana e interior do Estado do Rio de Janeiro - Lote II".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 13.776.000,00 (treze milhões e setecentos e setenta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/008462/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 642/2022).

Id: 2434074

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 126/2022 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ANAMOVE LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais e utilitários para atendimento aos órgãos da CEDAE na Região Metropolitana e interior do Estado do Rio de Janeiro - Lote 05".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 4.398.990,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/008462/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 642/2022).

Id: 2434075

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 042/2021 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: "Renovação do prazo contratual".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022
FUNDAMENTO: Processo SEI Nº E-12/801.107/2020 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 001/2021 DAD).

Id: 2434075

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2022. **PARTES:** DETRAN/RJ e VETERA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Autorização, para prestação de serviços, de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo, realizado pelo DETRAN/RJ, para atendimento do que dispõe o § 1º do Art. 1.361 do Código Civil e o Art. 129-B do CTB, nos termos e condições estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 807 de 24 de dezembro de 2020 e pela Portaria DETRAN SEI nº 6120, de 25 de outubro de 2021 e neste termo. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação. **VALOR:** Não há. **GESTOR:** Flávio Costa Moreira, Presidente da CUAC, Id. Funcional. nº 51056836. **FISCAIS:** Roberto Schemid Abo-Gamem da Cunha, Analista de Tecnologia da Informação, Id. Funcional. nº 5121588-8 e Daniela Vidal Assad Machado, Chefe de Serviço, Id. Funcional. nº 5122748-7. **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução CONTRAN nº 807/20, Portaria DETRAN SEI nº 6120/21 e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150023/000951/2021.**

Id: 2434181

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
DO RIO DE JANEIRO**
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão de Cooperação. **PARTES:** Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, e a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. **OBJETO:** Fica rescindida de comum acordo entre os participantes a cooperação instituída na forma prevista pelo Plano de Trabalho pertinente ao Projeto IMPLANTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - AGENDA 2030 DA ONU - DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **PRAZO:** A presente rescisão operará efeitos a partir da data de 04 de agosto de 2022, conforme determinação contida na decisão liminar no Processo judicial nº 0207873-93.2022.8.19.0001, da 15ª Vara de Fazenda Pública, da Comarca da Capital. **FUNDAMENTO:** com fundamento nos arts. 79 e 116, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes. **DATA DA ASSINATURA:** 24.10.2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-070026/001587/2021.**

Id: 2434080

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2022. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, pelo Instituto de Segurança Pública - ISP e o Município de Itaboraí/RJ, por meio da sua Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG. **OBJETO:** o presente acordo tem por finalidade estabelecer o compartilhamento e intercâmbio de informações atinentes à segurança pública entre as instituições envolvidas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com a devida anuência dos participantes, mediante termo aditivo. **VALOR:** não envolve a transferência de recursos entre os participantes. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de outubro de 2022. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº SEI-120239/000082/2022.

Id: 2433947

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 004/2022.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante LUCAS SILVA RODRIGUES e o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Compromisso destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 004/2022, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 27/10/2022, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 27/10/2022.
VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.
PROCESSO Nº SEI-040204/000204/2022.

Id: 2434128

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO**
EDITAL

Os **CONTRIBUÍNTES**, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 132/2022, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL

99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitia - RJ

BAIA TRANSPORTES E TABACARIA LTDA
CNPJ 33.812.894/0001-73 - Processo nº SEI-040224/006173/2022
Auto de Infração nº 03.652250-6, de 22/08/2022
Valor reclamado: R\$ 6.719,85.

BELLA MOVEIS PLANEJADOS
CNPJ 24.137.387/0001-90 - Processo nº SEI-040224/006117/2022
Auto de Infração nº 03.652023-7, de 20/08/2022
Valor reclamado: R\$ 6.464,97.

BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
CNPJ 60.860.087/0001-07 - Processo nº SEI-040224/002070/2022
Auto de Infração nº 03.643425-6, de 22/03/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

COMEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 641.088/0002-01 - Processo nº SEI-040224/004828/2022
Auto de Infração nº 03.649449-0, de 06/07/2022
Valor reclamado: R\$ 8.599,43.

CONSTRUTORA TENDA S.A
CNPJ 71.476.527/0001-35 - Processo nº E-04/211/007600/2021
Auto de Infração nº 03.629008-8, de 19/06/2021
Valor reclamado: R\$ 1.835,80.

DESLOKE TRANSPORTES E LOCAÇÕES - EIRELI
CNPJ 26.450.660/0001-68 - Processo nº SEI-040224/006862/2022
Auto de Infração nº 03.653815-5, de 13/09/2022
Valor reclamado: R\$ 50.293,22.

DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A
CNPJ 5.886.614/0044-76 - Processo nº SEI-040224/001035/2022
Auto de Infração nº 03.641024-9, de 18/02/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

E J DE SOUZA TRANSPORTES
CNPJ 591.531/0001-04 - Processo nº SEI-040224/004019/2022
Auto de Infração nº 03.642517-1, de 08/06/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

GARDEN FLOWER COMERCIO IMP E EXP DE FLORES E PLANTAS LTDA
CNPJ 32.760.676/0001-70 - Processo nº SEI-040224/005944/2022
Auto de Infração nº 03.651825-6, de 15/08/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

MOBI LOGISTICA LTDA
CNPJ 8.800.009/0001-99 - Processo nº SEI-040224/001142/2022
Auto de Infração nº 03.641767-3, de 20/02/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.

PLATINUM LOG ARMAZEM GERAL
CNPJ 12.680.452/0001-40 - Processo nº E-04/211/007606/2021
Auto de Infração nº 03.629386-8, de 19/06/2021
Valor reclamado: R\$ 4.175,38.

PRIME CARGO LOGISTICA INTEGRADA LTDA
CNPJ 7.588.299/0001-96 - Processo nº E-04/211/007608/2021
Auto de Infração nº 03.629381-9, de 19/06/2021
Valor reclamado: R\$ 5.499,90.

RTM COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI
CNPJ 27.286.272/0001-56 - Processo nº SEI-040224/004924/2022
Auto de Infração nº 03.649592-7, de 11/07/2022
Valor reclamado: R\$ 17.643,46.

SCALLA CERAMICA ARTÍSTICA LTDA
CNPJ 56.520.703/0001-03 - Processo nº SEI-040224/004947/2022
Auto de Infração nº 03.649031-6, de 11/07/2022
Valor reclamado: R\$ 1.841,17.